



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP: 87.210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: contabilidade@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 341/2011**

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar valor de **R\$ 5.888,72 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.00102-044 - Manutenção FMAS– Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC

3.3.50.43.00.00 – 1750 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso (01000).....R\$ 5.888,72

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.888,72**

Art. 2º - Como recursos para abertura do presente Crédito adicional suplementar, será utilizado o cancelamento parcial das dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.00122-025 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB

3.1.90.11.00.00 – 830 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso (01000).....R\$ 5.888,72

**TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 5.888,72**

Art. 3º Fica também alterada nas leis Nº 267/2009 - PPA e Nº 305/2010 - LDO as metas financeiras dos referidos programas e ações correspondentes.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2011.

**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**

Prefeito Municipal

JORNAL - TRIBUNA de Indianópolis

Edição - 6121

DATA - 26/10/2011

PÁGINA - 20